



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

PUBLICADO

Em. 107/99

N.º 09

LEI Nº 387/99

Imprensa livre

Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Serviço de Orientação e Prevenção à Saúde Física e Mental da Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Serviço de Orientação e Prevenção à Saúde Física e Mental da Mulher.

Art. 2º - O serviço a que se refere o art. 1º, será prestado através de profissionais existentes nos Postos de Saúde e Hospitais Municipais, em complementação do Programa de Saúde oferecido pelos serviços de Ginecologia, Obstetrícia e Psicologia.

Art. 3º - O Serviço de Orientação e Prevenção à Saúde Física e Mental da Mulher terá por objetivo: informar a mulher sobre as funções de seu corpo incluindo práticas anticoncepcionais, prevenção a AIDS e ao câncer ginecológico, planejamento familiar, esterilização, doenças venéreas e afins.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas.

Saquarema, 12 de julho de 1999.


DALTON BORGES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal